



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº DP-3/321/25

A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna pública a abertura das inscrições para a realização de concurso público e estabelece normas específicas destinadas a selecionar candidatos, do sexo masculino e feminino, visando ao provimento de 5 (cinco) cargos de 2º Tenente Músico PM Estagiário.

A abertura do concurso público foi autorizada pelo Despacho do Governador do Estado de São Paulo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP) nº 51, de 12/03/25, e será regido pelas instruções constantes no presente Edital, em consonância com o que preceituam a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.429/92, Lei Federal nº 8.730/93, Lei nº 10.859/01, Lei nº 12.147/05, Lei nº 12.782/07, Lei Complementar nº 1.036/08, Lei Complementar nº 1.224/13, Lei Complementar nº 1.259/15, Lei Complementar nº 1.291/16, Decreto nº 41.865/97, Decreto nº 54.911/09, Decreto nº 55.588/10, Decreto nº 60.449/14, Decreto nº 63.979/18, Decreto nº 69.058/24, Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar, Regimento Interno da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, Nota nº DP-1/314/23 publicada no Boletim Geral PM nº 23/23, Instrução CPPNI 1/19, publicada no DOE nº 94/19 e Instrução CPPNI 2/19, publicada no DOE nº 150/19, seguindo-se ainda naquilo que couber, todas as alterações vigentes das legislações e normas administrativas citadas.

Conforme disposto na Lei Complementar nº 731/93, com alterações da Lei Complementar nº 1.425/25, a remuneração básica inicial para o cargo de 2º Tenente Músico PM Estagiário do Quadro de Oficiais Músicos (QOM) é de R\$ 9.832,41 (nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), sendo que as parcelas que a compõem são: padrão no valor de R\$ 4.523,37 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), Regime Especial de Trabalho Policial (RETP), previsto na Lei nº 10.291/68, no valor de R\$ 4.523,37 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) e adicional de insalubridade, prevista na Lei Complementar nº 432/85, com alterações da Lei Complementar nº 1.179/12 e da Lei Complementar nº 1.361/21, no valor de R\$ 785,67 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

As atribuições do cargo de 2º Tenente Músico PM Estagiário são: gerir as atividades administrativas e técnico operacionais afetas ao cargo; atuar sempre em consonância com o planejamento estratégico e determinações operacionais da Diretoria de Educação e Cultura; desempenhar funções previstas em legislação; exercer cargo de Chefia e de Comando, devendo estar apto para as atribuições constantes do Quadro Particular de Organização (QPO), conforme estrutura do Corpo Musical da PMESP; coordenar, supervisionar e fiscalizar a tropa sob seu comando; pautar todos os seus atos de forma a servir de exemplo aos seus subordinados, como modelo de disciplina, correção, pontualidade, ética e justiça; coordenar toda a logística correlata à execução dos Concertos da Banda Sinfônica; elaboração de repertório para Concerto Sinfônico, Seção de Banda, Coro e Camerata; conduzir ensaio prévio a concertos e apresentações; coordenar a realização de apresentações e

gravações conjuntas das Seções de Banda, Banda Sinfônica, Camerata e Coral; formar e supervisionar a Jazz Band; elaborar projetos básicos para aquisição e reforma dos instrumentos musicais; controlar efetivo militar sob seu comando, controlando afastamentos objetivando a equalização dos naipes; possuir habilidade para construir arranjos, orquestrações e harmonizações de peças; ter domínio de regência orquestral e de coro, com boa fluência na comunicação corporal através de gestual e diagramas universais de regência; conhecer fisiologia da voz, órgãos fonadores e articuladores, saúde vocal e aplicação de exercícios por meio de aquecimentos e vocalizes; dominar técnicas de contraponto musical, arranjos e orquestração.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O candidato que se inscrever no concurso público regido pelo presente Edital concorrerá aos cargos disponíveis no Estado de São Paulo.
2. O processo referente às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Partes I e II; e Prova Dissertativa) será realizado sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
3. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções policiais-militares inerentes ao cargo.
4. A Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, é responsável por orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do certame.
5. O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público é o Diretor de Pessoal, com sede funcional na Avenida Cruzeiro do Sul, 260 – Canindé – São Paulo – SP, CEP 03033-901.
6. As Bancas Examinadoras de cada Etapa constantes no Capítulo IV deste Edital serão designadas pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, exceção feita à etapa dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Partes I e II; e Prova Dissertativa) e à etapa dos Exames Psicológicos (aplicadores), cujas Bancas Examinadoras também serão designadas pela Fundação VUNESP.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARA POSSE

1. São requisitos para a inscrição no concurso público:
 - 1.1. ser brasileiro;
 - 1.2. ter idade mínima de 17 (dezessete) anos;
 - 1.3. ter idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos de idade, exceto para o candidato pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
 - 1.4. haver recolhido a taxa de inscrição prevista neste Edital.
2. O candidato ao ingresso poderá apresentar tatuagem, exceto quando:

2.1. divulgar símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;

2.2. fazer alusão a:

2.2.1. ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;

2.2.2. discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;

2.2.3. ideia ou ato libidinoso;

2.2.4. ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos.

3. Os requisitos para inscrição descritos nos subitens 1.1 a 1.3 tomarão por base o período de inscrição no certame, previsto para 01 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, e deverão ser comprovados mediante entrega dos documentos necessários na etapa do concurso público referente à Análise de Documentos.

3.1. o cumprimento do requisito descrito no subitem 1.4 é condição necessária para efetivar a inscrição no concurso público, conforme procedimentos descritos no Capítulo III deste Edital;

3.2. com relação ao requisito previsto no item 2 deste Capítulo, sua verificação será feita na etapa dos Exames de Saúde.

4. São condições para posse no cargo:

4.1. possuir aptidão física compatível com o exercício do cargo;

4.2. possuir higidez física e mental;

4.3. possuir perfil psicológico compatível com o exercício do cargo;

4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

4.5. estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.6. se militar, estar enquadrado pelo menos no comportamento disciplinar “bom” ou equivalente, e não ter cometido, nos 2 (dois) últimos anos, transgressão disciplinar classificada como “grave” ou equivalente;

4.7. possuir o título de bacharel em Música, obtido em estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação ou por órgão oficial competente;

4.8. possuir conhecimentos técnico-musicais e gerais, definidos neste edital, para o exercício profissional das atribuições atinentes ao cargo;

4.9. ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;

4.10. se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido “ex officio” por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da

disciplina, salvo em caso de reabilitação;

4.11. não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

4.11.1. responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção;

4.11.2. condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

5. As condições previstas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 serão aferidas, respectivamente, nas etapas dos Exames de Aptidão Física, dos Exames de Saúde e dos Exames Psicológicos.

5.1. as condições descritas nos subitens 4.4 ao 4.7 serão verificadas na etapa de Análise de Documentos;

5.1.1. a condição descrita no subitem 4.8 será verificada na etapa dos Exames de Conhecimentos;

5.2. as condições discriminadas nos subitens 4.9 ao 4.11 serão verificadas na etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade.

6. Para tomar posse, além de preencher todos os requisitos e condições previstos nos itens anteriores, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público na forma estabelecida neste Edital.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham.

2. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso público.

3. A inscrição será efetivada mediante o preenchimento da ficha de inscrição, pela internet, e o pagamento da sua respectiva taxa.

4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Polícia Militar do Estado de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. As inscrições deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site www.vunesp.com.br, no período das 10h00 de 01 de dezembro de 2025 às 23h59 de 12 de janeiro de 2026.

5.1. o candidato poderá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.

6. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:

6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

6.2. localizar no site o “link” correlato ao concurso público;

6.3. ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição;

6.4. estar ciente de que os Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Partes I e II; e Prova Dissertativa) serão realizados no município de São Paulo;

6.4.1. a Polícia Militar do Estado de São Paulo poderá realizar as demais etapas em qualquer outra cidade. O local de realização da etapa dos Exames de Conhecimentos não implica que o candidato, caso aprovado, seja classificado na cidade de São Paulo;

6.5. efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.

7. O sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, de que trata a Lei Complementar nº 1.259/15, será aplicado nos seguintes termos:

7.1. ao candidato que no ato da inscrição (ficha de inscrição), através do site www.vunesp.com.br, no “link” do concurso, de forma cumulativa:

7.1.1. declarar-se preto, pardo ou indígena;

7.1.2. declarar que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos da Lei Complementar nº 1.259/15;

7.1.3. manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

7.2. poderá o candidato, no ato da inscrição (ficha de inscrição), através do site www.vunesp.com.br, no “link” do concurso, declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital;

7.3. a veracidade da declaração de que trata o subitem 7.1.1 será aferida pela Administração Pública, nos termos do item 11 do Capítulo VIII deste Edital;

7.3.1. o candidato deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios, seguindo as orientações da ficha de inscrição, através do site www.vunesp.com.br, no “link” do concurso:

7.3.1.1. uma foto de rosto, individual, nítida e atualizada do candidato, com fundo neutro ou branco;

7.3.1.2. cópia colorida do RG do candidato;

7.3.1.3. cópia colorida do RG do(s) ascendente(s) do candidato;

7.3.1.4. ao candidato que se declarar indígena será exigido uma cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores;

7.3.2. não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital;

7.4. os candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada, serão considerados como concorrência ampla;

7.5. a manifestação de interesse em utilizar a pontuação diferenciada não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrições.

8. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.

9. Em hipótese alguma será aceito pedido de alteração de local para realização dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Partes I e II; e Prova Dissertativa), seja qual for o motivo alegado.

10. O valor da inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e poderá ser pago em qualquer agência bancária, utilizando-se boleto bancário gerado no ato da inscrição, ou ainda, através de ferramentas para pagamento instantâneo, PIX e/ou QR Code, conforme dados e códigos gerados no ato da inscrição.

10.1. independente da modalidade de pagamento escolhida, para efetivar sua inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.

11. No caso do uso do boleto bancário, o pagamento da taxa correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária;

11.1. a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada, após a respectiva compensação;

11.2. não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período para pagamento da taxa de inscrição ou por quaisquer outros meios não especificados neste Edital;

11.3. o agendamento do pagamento da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

12. às 23h59 (horário de Brasília) de 12 de janeiro de 2026, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

13. No site da Fundação VUNESP estará disponível, até o 1º dia útil subsequente ao encerramento do período das inscrições, o boleto bancário para impressão e pagamento da taxa de inscrição, bem como os dados e códigos gerados na inscrição para efetivação de pagamentos instantâneos (PIX e/ou QR Code) da taxa de inscrição.

14. Não será efetivada a inscrição se o pagamento for realizado fora do período estabelecido.

15. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

16. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo que a responsabilidade será da Fundação VUNESP.

17. Terá direito à isenção total do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que cumulativamente atenda aos seguintes requisitos, no ato de inscrição:

17.1. o candidato doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses;

17.2. para concessão da isenção total do pagamento da taxa de inscrição, somente será considerada válida a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

17.3. a comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

18. Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que cumulativamente atenda aos seguintes requisitos, no ato de inscrição:

18.1. seja estudante regularmente matriculado no ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

18.2. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.

19. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens 17 e/ou 18 deste Capítulo poderá solicitar, respectivamente, a isenção total e/ou a redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

19.1. acessar, no período das 14h00 de 01 de dezembro de 2025 às 23h59 de 02 de dezembro de 2025, "link" próprio da página do concurso – site: www.vunesp.com.br;

19.2. preencher o requerimento de solicitação de isenção total de taxa de inscrição e/ou redução de taxa de inscrição;

19.3. para solicitação de redução de taxa de inscrição, enviar, por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os seguintes documentos comprobatórios:

19.3.1. certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino comprovando a sua condição estudantil, cópia da carteira de identidade estudantil ou cópia de documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino ou por entidade de representação estudantil; e

19.3.2. declaração de desempregado, conforme "Anexo A", ou cópia de demonstrativo de pagamento inferior a 2 (dois) salários mínimos.

19.4. para solicitação de isenção total de taxa de inscrição, enviar, por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os seguintes documentos comprobatórios:

19.4.1. documento, certidão ou declaração expedida por entidade coletora da doação de sangue, oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, atestando no mínimo de 3 (três) doações de sangue em um período de 12 (doze) meses;

19.4.1.1. em caso de documentos comprobatórios expedidos por entidades diferentes, oficiais e/ou credenciadas, deve-se, em análise global, também conseguir atestar o mínimo de 3 (três) doações de sangue em um período de 12 (doze) meses;

19.4.1.2. para validação da doação de sangue no período de 12 (doze) meses constante no documento comprobatório expedido pela entidade coletora, será considerado a contagem retroativa do prazo, a partir da data de recebimento da solicitação de isenção total pela Fundação VUNESP, no período estabelecido no subitem 19.1 deste Capítulo, através da página do concurso – site: www.vunesp.com.br.

20. A partir de 17 de dezembro de 2025, o candidato deverá consultar o Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), o Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) ou o endereço eletrônico da Fundação VUNESP, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

20.1. o candidato que tiver a solicitação de redução de taxa deferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando o valor da taxa de inscrição reduzida, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições;

20.2. o candidato que tiver a solicitação indeferida, seja ela de isenção total de taxa e/ou de redução de taxa, poderá acessar novamente o “link” próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando o valor da taxa de inscrição integral, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições;

20.3. o candidato que tiver a solicitação de isenção total de taxa deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada pela Fundação VUNESP, devendo acessar novamente o “link” próprio na página do concurso (www.vunesp.com.br), por meio de seu CPF, finalizando o ato de isenção total de taxa, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições, conforme orientações contidas na página do concurso;

20.3.1. o candidato que tiver ambas solicitações deferidas, isenção total de taxa e redução de taxa, terá como prevalência de direito à isenção total de taxa sendo sua inscrição automaticamente efetivada pela Fundação VUNESP, devendo seguir as orientações contidas no subitem 20.3 deste Capítulo.

21. O candidato que não efetivar o recolhimento do valor da taxa, reduzida ou integral, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

22. Os documentos encaminhados para requerer a isenção total da taxa de inscrição e/ou a redução da taxa de inscrição terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos.

23. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

24. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento de todos os requisitos fixados neste Edital.

25. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do concurso público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone: (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda-feira a sábado.

26. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos infocentros do Programa ACESSA São Paulo.

27. Em caso de necessidade de condição especial para a realização dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Partes I e II; e Prova Dissertativa), o candidato deverá, durante o período das inscrições, acessar o “link” próprio da página do concurso – site www.vunesp.com.br, preencher o requerimento de solicitação de condição especial, realizar o *upload* dos documentos comprobatórios e indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

27.1. o atendimento à condição especial solicitada fica sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido;

27.2. o candidato que não atender o procedimento previsto no item 27 deste Capítulo não terá sua condição especial providenciada.

28. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico.

29. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral poderá realizar pela internet acessando o site da Fundação VUNESP, na área do candidato.

29.1. as eventuais alterações cadastrais realizadas após 3 (três) dias do término do prazo para pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no comunicado de convocação para os Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Partes I e II; e Prova Dissertativa), somente para as próximas fases do concurso;

30. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou pelo Disque VUNESP telefone: (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda-feira a sábado.

31. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data do protocolo de recebimento da Fundação VUNESP.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo, no QOM, se dá com o provimento no cargo inicial de 2º Tenente Músico PM Estagiário, por meio de concurso público de provas, composto das seguintes etapas:

1.1. Exames de Conhecimentos (Capítulos V a VIII), que serão divididos em:

1.1.1. Prova Objetiva (Parte I), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições e versará sobre o conteúdo programático constante no “Anexo B”;

1.1.2. Prova Objetiva (Parte II), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de prova prática de habilidades técnicas das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo;

1.1.2.1. A prova prática de habilidades técnicas será elaborada tendo em vista o disposto nas atribuições do cargo de 2º Tenente Músico PM Estagiário, assim como o respectivo conteúdo programático de Conhecimentos Específicos para o cargo (Conhecimentos Gerais em Música), constante no “Anexo B”;

1.1.3. Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições e versará sobre o conteúdo programático constante no “Anexo B”;

1.2. Exames de Aptidão Física (Capítulo IX), de caráter eliminatório, consistem na realização de provas (testes físicos), com o fim de avaliar as condições físicas mínimas do candidato para o desempenho do cargo pretendido, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste edital de concurso;

1.3. Exames de Saúde (Capítulo X), de caráter eliminatório, consistem na realização de exames médicos, odontológicos e toxicológicos, com a finalidade de avaliar as condições de saúde do candidato, necessárias ao desempenho do cargo pretendido, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste edital de concurso;

1.4. Exames Psicológicos (Capítulo XI), de caráter eliminatório, têm a finalidade de avaliar, segundo critérios objetivos detalhados no edital, a presença de características cognitivas e de personalidade do candidato, necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pretendido, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido neste edital de concurso;

1.5. Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade (Capítulo XII), de caráter eliminatório, tem por finalidade averiguar aspectos da vida em sociedade, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo, analisando a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo o ingresso na Polícia Militar de pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;

1.6. Análise de Documentos (Capítulo XIII), de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar e analisar os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação da presença dos requisitos necessários à inscrição no concurso público e comprovação das condições para a posse no cargo pretendido.

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA – PARTES I E II; E PROVA DISSERTATIVA)

1. Os Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Partes I e II; e Prova Dissertativa), com dificuldade correspondente ao Ensino Superior, serão de responsabilidade da Fundação VUNESP, quanto à sua elaboração, organização, aplicação e correção.

1.1. a Prova Objetiva (Parte I) será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático constante do “Anexo B”:

1.1.1. Conhecimentos Gerais em Música – 40 (quarenta);

1.1.2. Interpretação de Texto e Língua Portuguesa – 5 (cinco);

1.1.3. Raciocínio Lógico e Matemático – 5 (cinco);

1.1.4. Noções Básicas de Informática – 5 (cinco);

1.1.5. Noções de Administração Pública – 5 (cinco);

1.2. a Prova Objetiva (Parte II – prova prática de habilidades técnicas) será composta de 02 (duas) fases e avaliará as habilidades de execução instrumental e as competências específicas do candidato, por meio de avaliação técnico-analítica de partitura;

1.2.1. Prova prática de habilidades técnicas – Fase I – Execução Instrumental: consistirá na execução de uma peça ou excerto, de livre escolha do candidato, com duração máxima de 4 (quatro) minutos. No momento da prova, o candidato deve entregar à Banca Avaliadora, 2 (duas) cópias da peça ou excerto a ser executado;

1.2.1.1. o candidato deverá indicar no ato de sua inscrição, através do preenchimento da ficha de inscrição, qual instrumento musical pretende utilizar para realização da prova de Execução Instrumental, sendo que esta escolha não poderá mais ser alterada, após o encerramento do período de inscrições;

1.2.1.2. o instrumento escolhido pelo candidato deverá ser levado por ele no dia da aplicação da Prova Objetiva (Parte II – Execução Instrumental), sendo que a Fundação VUNESP apenas disponibilizará 1 (um) piano de cauda com 03 (três) pedais, e o candidato deverá, no ato da inscrição, informar se ele utilizará o piano descrito neste edital;

1.2.2. Prova prática de habilidades técnicas – Fase II – Avaliação técnico-analítica de partitura: consistirá na apresentação ao candidato de 5 (cinco) perguntas que deverão ser respondidas para a Banca Examinadora, a partir da leitura e da análise de uma partitura que será escolhida pelo candidato no momento da prova;

1.2.2.1. o sorteio da partitura será realizado pelo candidato na presença da Banca Examinadora por meio da disponibilização de 10 (dez) envelopes fechados contendo, cada um, uma peça ou excerto mais as 5 (cinco) perguntas que deverão ser respondidas. As peças serão de diferentes autores, formações e estilos, mas de níveis equivalentes de complexidade, assim como as perguntas a serem respondidas terão o mesmo grau de complexidade entre as peças que poderão ser escolhidas pelos candidatos.

1.3. a Prova Dissertativa será composta de 02 (duas) questões de discussão de caso técnico, versando sobre Conhecimentos Gerais em Música, conforme o conteúdo programático constante do “Anexo B”.

2. A Prova Objetiva (Parte I) e Prova Dissertativa serão aplicadas em um único dia, simultaneamente, e terão duração de 5 (cinco) horas.

3. A Prova Objetiva (Parte II) será realizada em data posterior à data da Prova Objetiva (Parte I) e Prova Dissertativa, e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos por candidato;

3.1. na prova prática de habilidades técnicas - Parte II (Avaliação técnico-analítica de partitura), o candidato, após abertura do envelope, terá até 8 (oito) minutos para ler as perguntas e analisar a peça ou excerto, iniciando-se, em seguida, as respostas, de modo verbal, para cada uma das perguntas.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA – PARTES I E II; E PROVA DISSERTATIVA)

1. Os Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa) possuem data prevista para realização em 22 de fevereiro de 2026, no período da tarde.

1.1. a prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva - Parte II) possui data prevista para realização em 16, 17, 23 e 24 de maio de 2026, após a publicação da soma dos resultados finais da Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa em Diário Oficial do Estado de São Paulo, e a respectiva convocação, através de comunicado específico, dos candidatos habilitados, nos termos dos subitens 7 e 7.1, ambos do Capítulo VIII deste Edital;

1.1.1. o comunicado específico de convocação para a Prova Objetiva (Parte II) estabelecerá a data, o horário e o local de realização das provas, bem como as demais regras, instruções e procedimentos para o dia das avaliações;

1.1.2. a publicação do comunicado de convocação para a Prova Objetiva (Parte II), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, compreenderá em seu conteúdo a indicação das partituras (peças ou excertos), que serão utilizadas pela Banca Examinadora para a realização da Avaliação técnico-analítica de partitura, prevista no item 1.2.2 do Capítulo V deste Edital de concurso.

2. Caso haja impossibilidade de aplicação da etapa no município estabelecido no subitem 6.4 do Capítulo III, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo responsabilidades quanto às eventuais despesas havidas pelo candidato em função da aludida alteração.

3. A confirmação das datas, dos horários e das informações sobre local para a realização da prova será divulgada oportunamente por meio de convocação a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção III – Concursos e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

4. Para realização da Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa, o candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo podendo, ainda, consultar, de forma subsidiária, o site www.vunesp.com.br. Não poderá alegar desconhecimento, recomendando-se aos candidatos que acessem diariamente os sites mencionados, no período de 09 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026;

4.1. o comunicado específico para convocação dos candidatos habilitados à prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva - Parte II) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), e subsidiariamente no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP, no link próprio do concurso, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação, não podendo alegar seu desconhecimento.

5. Nos 3 (três) dias úteis que antecederem à data prevista para a realização da Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa, o candidato:

5.1. deverá consultar a convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção III – Concursos;

5.2. poderá consultar o Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br);

5.3. poderá consultar a convocação subsidiariamente no site www.vunesp.com.br.

6. Só será permitida a participação do candidato na data, horário e local constante da convocação para a etapa.

7. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato.

8. Eventualmente se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na convocação, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, através do telefone: (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda-feira a sábado, para verificar o ocorrido.

8.1. nesta hipótese, poderá o candidato participar do concurso e realizar a Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital devendo, no dia da etapa, preencher, datar e assinar, formulário específico;

8.2. esta inclusão será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa, constante da convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

9.1. original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos de identificação com foto, dentro do prazo de validade e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (artigo 159, §10, Lei 9.503/97), Passaporte, Identidade Funcional expedida pelas Polícias Militares, Polícias Cíveis ou Polícia Federal, Certificado de Reservista ou outro documento oficial;

9.1.1. o candidato que apresentar documento de identificação conforme previsto, nos termos do subitem anterior, porém que esteja danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura, deverá se submeter a procedimento complementar de identificação no dia da etapa a ser realizada, sendo a sua participação na realização da etapa de forma condicional, sujeita a verificação imediata ou posterior, quanto a regularidade e veracidade das informações oferecidas;

9.1.2. o procedimento complementar de identificação poderá ser composto da coleta e análise de dado biométrico, de informações pessoais, de registro fotográfico atualizado, de assinatura em formulário próprio e outros meios, procedimentos e documentos que se fizerem necessários para a correta e precisa identificação do candidato, conforme a etapa realizada;

9.1.3. o candidato que se recusar ao procedimento complementar de identificação ou que não obtiver a validação/confirmação de sua identidade, por meio das informações prestadas, será excluído da etapa e eliminado do concurso;

9.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar na convocação);

9.3. caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta (preferencialmente) ou azul, lápis preto e borracha;

9.4. para realização da Prova Objetiva (Parte II – Execução Instrumental), o candidato também deverá trazer consigo, o instrumento musical escolhido por ele no dia da sua inscrição, nos termos do subitem 1.2.1.1 e 1.2.1.2, ambos do Capítulo V deste Edital.

10. Para efeito de identificação, não serão aceitos Carteira de Estudante, Crachás ou documentos sem foto, tais como protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral e outros não previstos neste Edital.

11. Os portões serão fechados no horário estabelecido para o início da realização da prova, não se admitindo a entrada do candidato que se apresentar após o horário previsto na convocação.

12. Não haverá segunda chamada, repetição ou aplicação de prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

13. Durante os Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa), em cada sala de aplicação o horário de início da prova será controlado por cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

14. Durante a realização dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Partes I e II; e Prova Dissertativa), não será permitida a utilização de máquinas calculadoras, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova;

14.1. antes do início da prova o candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá:

14.1.1. desligá-lo;

14.1.2. retirar sua bateria (se possível);

14.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

14.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

14.1.5. esse material deverá estar dentro dessa embalagem, que permanecerá lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s);

14.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

17. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar o detector de metais. O candidato que estiver portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será excluído do concurso público;

17.1. nos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa), o candidato que for excluído, por qualquer motivo previsto neste Edital, deverá permanecer no local de prova até que se esgote o tempo mínimo de permanência previsto no item 27 deste Capítulo.

18. Em caso de necessidade de amamentação durante os Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa), tão somente nesse caso, a candidata lactante deverá solicitar o direito de amamentação, no ato e período válido de inscrição ao concurso público, através do preenchimento de requerimento, conforme o "Anexo A-1", o qual estará disponível na ficha de inscrição pela internet, e deverá ainda, na data de aplicação dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa) levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

18.1. o acompanhante receberá da Fundação VUNESP embalagem plástica para guarda do(s) aparelho(s) celular e/ou outro tipo de aparelho eletrônico;

18.2. no momento da amamentação, a candidata lactante deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança. Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata lactante;

18.3. a candidata lactante que necessitar amamentar mais de 01 (uma) criança no dia de realização da prova, deverá solicitar o direito de amamentação, individualmente, para cada criança, preenchendo o requerimento do "Anexo A-1", constante na ficha de inscrição pela internet.

19. Excetuado o previsto no item anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a exclusão do candidato do concurso.

19.1. não será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para este fim, de acordo com o item 27 do Capítulo III deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado;

19.2. caso o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas, especificamente quanto à transcrição das respostas, serão observados os seguintes procedimentos:

19.2.1. será designado um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado para esta finalidade;

19.2.2. o candidato deverá informar a alternativa escolhida na Prova Objetiva (Parte I) e, para a Prova Dissertativa, ditar todo o seu texto ao fiscal, especificando oralmente sua redação, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação;

19.2.3. ao término das provas, constatando que a transcrição foi realizada corretamente pelo fiscal da Fundação VUNESP, o candidato assinará o respectivo termo de condição especial, o qual deverá ser entregue ao fiscal.

20. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço e telefone deverão ser corrigidos no site da Fundação VUNESP em até 2 (dois) dias após a realização dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa), na página de acesso individual do candidato.

21. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

22. No início das provas será colhida a impressão digital do candidato e a reprodução de uma frase com o objetivo de assegurar sua identidade e garantir a lisura do certame, assim como será colhida a sua assinatura.

23. No ato da realização dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa), o candidato receberá o caderno de questões, cartão de respostas personalizado e folha de texto definitiva, na qual deverá conferir os seus dados pessoais, assinar no campo apropriado, ler as instruções constantes na capa do caderno, devendo observar os seguintes procedimentos:

23.1. o candidato deverá transcrever as respostas para o cartão de respostas e folha de texto definitiva, com caneta de tinta preta (preferencialmente) ou azul;

23.2. o cartão de respostas e a folha de texto definitiva, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras;

23.3. não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

23.4. nos casos de eventual falta de prova/material personalizado para aplicação dos exames, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da Sala e no Relatório do Coordenador.

24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas.

25. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas e/ou da folha de texto definitiva por erro do candidato;

25.1. também não haverá, em hipótese alguma, substituição do caderno de prova por erro do candidato.

26. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

27. Nos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa), o candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação depois de decorridas duas horas do tempo de duração das provas, podendo levar consigo apenas o rascunho do gabarito para conferência da Prova Objetiva (Parte I), a ser fornecido pela Fundação VUNESP e preenchido pelo candidato, sendo que:

27.1. ao final de sua prova, o candidato deverá restituir ao Fiscal de Sala, o cartão de respostas definitivas, a folha de texto dissertativo definitiva e o caderno de questões da prova completo, tudo ao deixar o local de provas;

27.1.1. será atribuída nota zero ao candidato que descumprir o subitem anterior, sendo este ainda excluído do concurso;

27.2. um exemplar do caderno de questões da Prova Objetiva (Parte I) e da Prova Dissertativa estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP, no mesmo dia de aplicação da prova, após o término dos exames;

27.3. será de responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados pessoais e do material recebido no início das provas, inclusive as instruções constantes na capa do caderno e da folha de respostas.

28. Nos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa), para garantir a lisura do encerramento da etapa, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após assinatura do termo respectivo.

29. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, do entendimento de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

30. Será excluído do concurso público o candidato que nos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Partes I e II; e Prova Dissertativa):

30.1. estiver utilizando ou portando, ainda que desligado, durante a realização das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou demais equipamentos indicados no item 14 do Capítulo VI;

30.2. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;

30.3. comunicar-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

30.4. utilizar de meios ilícitos para executar a prova;

30.5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

30.6. não devolver o material das provas fornecido pela Fundação VUNESP (folha de respostas/caderno de questões objetivas/caderno de questão dissertativa);

30.7. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

30.8. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

30.9. não apresentar documento de identificação previsto no subitem 9.1 do Capítulo VI para a realização da prova.

31. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos esquecidos no prédio de realização da prova.

32. Se, após a prova, for constatado que o candidato utilizou processos ilícitos para sua realização ou que burlou as disposições editalícias, sua prova será anulada e, em consequência, será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA - PARTE II e PROVA DISSERTATIVA)

1. A Prova Dissertativa será realizada no mesmo dia da realização da Prova Objetiva (Parte I), conforme item 1 do Capítulo VI, devendo o candidato administrar o tempo de realização das provas.

2. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo almejado e assinar no local reservado.

3. A prova deverá ser feita com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul, com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e a participação de terceiros, salvo o caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas.

4. A prova deverá ser manuscrita e não poderá ser assinada, rubricada ou conter em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que a identifique;

4.1. a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto final acarretará a anulação da questão dissertativa.

4.2. o espaço para rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Dissertativa pela Banca Examinadora.

5. Na Prova Dissertativa:

5.1. não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação VUNESP;

5.2. não será permitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os

espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado;

5.3. não será permitido o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à questão dissertativa.

6. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto final para a folha de resposta da questão dissertativa.

7. Para realização da prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva - Parte II), o candidato deverá seguir as regras descritas no item 9 e seus subitens, do Capítulo VI deste edital de concurso;

7.1. o candidato que não apresentar o respectivo documento de identificação, conforme determina o item 9.1. do Capítulo VI deste edital de concurso, não realizará a prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva - Parte II), sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

8. Para realização da prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva - Parte II), recomenda-se ao candidato comparecer trajado adequadamente e calçado, considerando o cumprimento de condições mínimas necessárias para realização das provas, que permitam ao candidato extrair seu melhor desempenho na avaliação, sem o surgimento de óbices que possam ser decorrentes de uma vestimenta inadequada ou imprópria.

9. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva - Parte II) sem autorização expressa do responsável pela avaliação.

10. O candidato ao terminar a realização da prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva - Parte II) ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para avaliação, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA – PARTES I E II; E PROVA DISSERTATIVA)

1. A Prova Objetiva (Parte I) será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos;

2. Cada questão terá valor de 1 (um) ponto, sendo considerado habilitado na Prova Objetiva (Parte I), o candidato que obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos, de acordo com o conteúdo programático constante no “Anexo B”;

2.1. serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva (Parte I), já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital.

3. A Prova Dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, no computo geral da prova, nota igual ou superior a 10 (dez) pontos, já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital;

3.1. a Prova Dissertativa conterá 2 (duas) questões discursivas e cada uma delas terá o valor de 10 (dez) pontos, sendo que a obtenção do critério mínimo de habilitação, descrito no item 3 deste

Capítulo, poderá se dar pelo acerto completo de uma única questão, ou pelo somatório da pontuação parcial obtida em cada uma das questões discursivas;

3.2. cada questão discursiva deverá ser redigida, no máximo, em 30 (trinta) linhas;

4. Na correção da Prova Dissertativa, serão analisados o conhecimento do conteúdo, a capacidade de o candidato desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e objetividade, a organização do texto, a técnica de redação, o domínio do léxico e a correção gramatical;

4.1. cada questão discursiva será avaliada por 2 (dois) examinadores independentes e, quando a diferença das notas atribuídas for superior a 4 (quatro) pontos no total da questão (discrepância), o texto será reavaliado por um terceiro examinador independente. Se a discrepância permanecer, a prova será avaliada pelos coordenadores da Banca Examinadora;

4.2. a nota final do candidato na questão discursiva será a média aritmética simples das notas não discrepantes, ou seja, com diferença igual ou menor a 4 (quatro) pontos no total da questão.

5. Será atribuída nota zero à questão discursiva que:

5.1. apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada;

5.2. apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto, nome, rubrica, informações pessoais, assinatura, sinal, marca, informação não pertinente ao caso proposto ou qualquer outra informação que possa permitir a identificação do candidato;

5.3. estiver em branco;

5.4. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

5.5. for escrita em outra língua que não a portuguesa;

5.6. estiver predominantemente ilegível e/ou com letra incompreensível;

5.7. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

5.8. fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta;

5.9. for idêntica ou muito semelhante a outra(s) questão(ões) discursiva(s) respondida(s) neste certame ou de outro(s);

5.10. apresentar formas propositais de anulação como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto na questão.

6. Será considerado como não-escrito o texto ou o trecho de texto que:

6.1. estiver rasurado;

6.2. for ilegível ou incompreensível;

6.3. for escrito em língua diferente da portuguesa;

6.4. for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;

6.5. for escrito a lápis.

7. A habilitação dos candidatos para a Prova Objetiva (Parte II) se dará em ordem decrescente de notas e será obtida por meio do somatório de pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa), já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital, se for o caso, sendo convocados para prosseguirem com a realização da prova prática de habilidades técnicas os 150 (cento e cinquenta) candidatos que obtiverem a melhor classificação;

7.1. os candidatos empatados na última nota de classificação (nota de corte) serão convocados para prosseguirem com a realização da prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva – Parte II), mesmo ultrapassando o limite previsto no item anterior;

7.2. o candidato habilitado nos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa), nos termos do item 7 deste Capítulo, porém não convocado para a realização da prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva – Parte II), será eliminado deste concurso público.

8. A Prova Objetiva (Parte II) será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, no computo geral da prova, nota igual ou superior a 10 (dez) pontos, já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital;

8.1. a Prova Objetiva (Parte II) será composta por 2 (duas) fases para avaliações técnico-práticas e cada uma delas terá o valor de 10 (dez) pontos, sendo que a obtenção do critério mínimo de habilitação, descrito no item 8 deste Capítulo, se dará pelo somatório da pontuação obtida em cada uma das avaliações/fases, não podendo o candidato obter nota 0 (zero) em nenhuma das avaliações/fases previstas para a prova prática de habilidades técnicas (Execução Instrumental e Avaliação técnico-analítica de partitura);

8.2. durante a execução da prova prática de habilidades técnicas – Fase I – Execução Instrumental, o candidato que exceder o tempo limite de 5 (cinco) minutos, previstos para a realização da prova, sofrerá o desconto de 1 (um) ponto em sua nota final na fase avaliada;

8.3. durante a execução da prova prática de habilidades técnicas – Fase II – Avaliação técnico-analítica de partitura, o candidato que exceder o tempo limite de 10 (dez) minutos, previstos para leitura das perguntas e análise da peça ou excerto, iniciando na sequência, suas respostas, sofrerá o desconto de 1 (um) ponto em sua nota final na fase avaliada. Também sofrerá o desconto de 1 (um) ponto em sua nota final na fase avaliada, o candidato que exceder o tempo limite de 20 (vinte) minutos ao responder as 5 (cinco) perguntas apresentadas no envelope escolhido;

8.4. as fases I e II da prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva – Parte II), juntas perfarão o tempo limite de 35 (trinta e cinco) minutos, sendo a cronometragem interrompida e reiniciada para um nova contagem, conforme os limites de tempo apresentados nos itens 8.2 e 8.3 deste Capítulo - (5 minutos + 10 minutos + 20 minutos = 35 minutos);

8.4.1. o tempo de preparação e organização do candidato para a fase I da prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva – Parte II) não está incluso no computo total de tempo descrito no subitem anterior, sendo este tempo de 5 (cinco) minutos para a fase I (Execução Instrumental);

8.4.1.1. todos os candidatos terão um tempo de aquecimento de 30 minutos antes da realização da Prova Objetiva (Parte II). Durante este período, será proporcionado um espaço adequado para que os candidatos possam se aquecer, em seus respectivos instrumentos, para a Fase I da prova (Execução Instrumental);

8.4.1.1.1. os candidatos que optarem pelo uso do piano para a Fase I (Execução Instrumental) serão conduzidos para uma sala equipada com pianos digitais para a realização do aquecimento.

8.5. a Fundação VUNESP durante a execução da Prova Objetiva (Parte II) disponibilizará de forma visível e simultânea, ao candidato e a Banca Examinadora, no local de avaliação, 1 (um) cronômetro digital adequado, para controle do tempo de avaliação nas fases I e II.

9. A classificação final dos candidatos convocados para a prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva – Parte II) se dará em ordem decrescente de notas por meio do somatório de pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Partes I e II; e Prova Dissertativa), já considerada a pontuação diferenciada de que trata o item 11 deste Capítulo, se for o caso, sendo convocados para prosseguirem nas demais etapas do concurso público os 100 (cem) candidatos que obtiverem a melhor classificação;

9.1. os candidatos empatados na última nota de classificação (nota de corte) serão convocados a prosseguirem no concurso público, mesmo ultrapassando o limite previsto no item anterior;

9.2. o candidato não habilitado na prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva – Parte II) será eliminado deste concurso público;

9.3. de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, não se vislumbrando o preenchimento das vagas, poderá haver convocação adicional de candidatos habilitados nesta etapa para prosseguimento no concurso; para tanto, será obedecida a ordem de classificação, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de São Paulo, no Portal de Concursos Públicos do Estado e também estará disponível subsidiariamente no endereço eletrônico www.vunesp.com.br. Não serão fornecidos resultados por telefone.

11. Obtenção e aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos do Decreto nº 63.979/18:

11.1. aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada prevista no item 7 do Capítulo III, o valor apurado terá como referência a nota final da etapa de Exames de Conhecimentos;

11.2. a fórmula de cálculo da pontuação diferenciada é $PD = ((Mca - Mcppi) / Mcppi)$, onde:

11.2.1. PD é a pontuação diferenciada a ser aplicada às notas de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas que fizerem jus, nos termos do item 7 do Capítulo III;

11.2.2. Mca é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Incluem-se na concorrência ampla também os pretos, pardos e indígenas que optarem por não participar da pontuação diferenciada;

11.2.3. Mcppi é a pontuação média entre todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), excluindo-se os inabilitados;

11.2.4. entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo previsto nos itens 2, 3 e 8 deste Capítulo;

11.3. a fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas é $NF_{cp} = (1 + PD) * NS_{cp}$, onde:

11.3.1. NF_{cp} é a nota final da etapa do concurso, após a aplicação da pontuação diferenciada;

11.3.2. NS_{cp} é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada;

11.4. após a aplicação da pontuação diferenciada, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato beneficiário;

11.5. a pontuação diferenciada será aplicada somente na etapa dos Exames de Conhecimentos;

11.5.1. a nota final dos Exames de Conhecimentos ao candidato que fizer jus à pontuação diferenciada prevista no item 7 do Capítulo III será obtida por meio da somatória das notas da Prova Objetiva (Partes I e II) e da Prova Dissertativa, já considerada a aplicação da pontuação diferenciada;

11.6. os cálculos a que se referem os subitens anteriores consideram duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro subsequente;

11.7. a pontuação diferenciada não será aplicada se a Mc_{ppi} (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a Mca (pontuação média da concorrência ampla);

11.8. os candidatos habilitados e classificados dentro do número de vagas previstas nos itens 9 e 9.1 deste Capítulo, já considerando a pontuação diferenciada, podem ser convocados para verificação da autodeclaração, em data, horário e local a ser divulgado oportunamente, antes de seguirem para a próxima etapa;

11.8.1. serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração. O procedimento será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. Não será admitida a prova baseada em laudos médicos, dermatológicos ou antropológicos;

11.8.2. é vedado à comissão de verificação da veracidade da autodeclaração deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

11.9. para aferição da veracidade da autodeclaração será verificada a fenotipia (aparência) por meio da análise das características abaixo e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência;

11.9.1. pigmentação da pele e dos olhos;

11.9.2. tipo de cabelo;

11.9.3. forma do nariz e dos lábios.

11.10. para comprovação da ascendência, exclusivo aos casos de subsistência de dúvidas quanto a fenotipia, será exigido do candidato, na mesma data de verificação da autodeclaração, a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício;

11.11. do candidato que se declarar indígena será exigido, na mesma data de verificação da autodeclaração, a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores;

11.12. constatando-se a falsidade na autodeclaração, o candidato sujeitar-se-á à reprovação e consequente eliminação do concurso público, bem como invalidação da nomeação ou posse, conforme o caso.

12. O candidato aprovado e classificado na etapa dos Exames de Conhecimentos deverá apresentar-se para a realização da etapa dos Exames de Aptidão Física em horário e local a ser divulgado oportunamente, portando documento de identificação, lápis preto, caneta de tinta preta ou azul.

CAPÍTULO IX – DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

1. A aplicação dos Exames de Aptidão Física será realizada sob responsabilidade da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. O candidato deverá apresentar atestado médico expedido por órgão público ou particular de saúde, no qual conste estar APTO para realização dos Exames de Aptidão Física.

3. Serão válidos apenas os atestados médicos emitidos no período de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data marcada para a realização dos Exames de Aptidão Física.

4. A candidata gestante deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico com a finalidade específica para realização de testes de esforços físicos na Polícia Militar, com indicação do período de validade da referida autorização.

5. Na impossibilidade da apresentação do atestado médico constante no item 2 deste Capítulo, o candidato assinará termo de responsabilidade, conforme “Anexo C”, declarando-se responsável pela sua adequada condição de saúde para a participação nos Exames de Aptidão Física.

5.1. o candidato menor de 18 (dezoito) anos que não apresentar o atestado médico só poderá realizar os exames de aptidão física mediante assinatura do termo de responsabilidade e autorização por seu responsável ou representante legal, devidamente identificado, em formulário a ser entregue pelo coordenador da etapa no dia e local dos testes;

5.2. na impossibilidade de comparecimento do responsável ou representante legal, no dia e local da etapa, o candidato deverá apresentar termo de responsabilidade e autorização para participação na prova com assinatura do responsável reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança, conforme “Anexo C-1”.

6. O alongamento/aquecimento para a realização dos Exames de Aptidão Física será de responsabilidade do candidato.

7. Os casos de alteração de ordem psicológica ou fisiológica, ainda que temporários, que impeçam ou diminuam a capacidade de desempenho na realização dos testes, não poderão ser alegados como motivo para alteração da data dos exames e não implicarão em tratamento diferenciado ao candidato.

8. O candidato deverá trajar, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo “legging”, bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis ou sapatilhas preferencialmente com cadarço, meias e camiseta regata ou de manga curta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, recomendando-se às candidatas do sexo feminino a utilização de top esportivo sob a camiseta.

9. O candidato poderá utilizar relógio, entretanto, não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos.

10. Ao início dos Exames de Aptidão Física será aferida a altura do candidato, a fim de subsidiar o cálculo do IMC na etapa dos Exames de Saúde.

10.1. a medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (IPEM), e não tem caráter eliminatório.

11. Os Exames de Aptidão Física, de caráter eliminatório, serão compostos pelos seguintes testes:

11.1. teste de condicionamento físico geral, contemplando:

11.1.1. flexão e extensão de cotovelos, por meio do teste dinâmico de barra fixa, para homens, e teste de isometria na barra fixa para mulheres;

11.1.2. resistência abdominal em decúbito dorsal (abdominal - tipo remador), para ambos os sexos;

11.1.3. corrida de 50 (cinquenta) metros, para ambos os sexos;

11.1.4. corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, para ambos os sexos.

12. Cada um dos testes físicos previstos no item 11.1 e seguintes deste Capítulo possui um índice de suficiência física (ISF), conforme a tabela constante no “Anexo D”, onde também poderão ser encontradas as formas de realização dos exercícios que compõem o teste de condicionamento físico geral, que caso não observadas, acarretarão na eliminação do candidato.

13. Para o candidato ser considerado apto nos Exames de Aptidão Física, é necessário realizar/alcançar, no mínimo, o índice de suficiência física (ISF) em cada um dos testes, conforme previsto no “Anexo D”;

13.1. todos os testes são eliminatórios, e impedem o candidato reprovado em qualquer um deles, a prosseguir nos demais testes.

14. O candidato que não obtiver o índice mínimo de suficiência física, nas provas do teste de condicionamento físico geral de que trata este Capítulo, excetuada a prova de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, de que trata o subitem 11.1.4, poderá repetir, por uma única vez e no mesmo dia, a execução do respectivo teste, no mínimo 5 (cinco) minutos após a sua realização, para tentar alcançar o referido índice.

15. Os Exames de Aptidão Física serão realizados em um único dia, somente sendo válido o resultado final obtido dessa forma.

16. Somente haverá repetições na execução dos testes físicos nos casos elencados no item 14 deste Capítulo e na hipótese prevista no item 21 do Capítulo XVIII deste Edital.

17. A Banca Examinadora responsável pelos Exames de Aptidão Física poderá cancelar, interromper as provas ou alterar o local de realização caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho;

17.1. o Presidente do concurso estipulará nova data que será divulgada na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

18. As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação dos Exames de Aptidão Física serão registradas pela Banca Examinadora e comunicadas ao Centro Médico para subsidiar exames de saúde específicos.

CAPÍTULO X – DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os Exames de Saúde, de caráter eliminatório, serão realizados por Junta Médica do Centro Médico da Polícia Militar.

2. O candidato, após preencher um formulário sobre sua saúde, será submetido a exames médicos, odontológicos e toxicológicos.

2.1. o candidato receberá, no dia de realização da etapa, o formulário, e deverá preenchê-lo, assiná-lo e entregá-lo aos coordenadores da etapa.

3. Exames Médicos:

3.1. Exame Clínico Geral:

3.1.1. será avaliado peso, altura, relação peso-altura através do Índice de Massa Corpórea (IMC), que deverá estar entre 18 e 25. Candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30, porém, decorrente de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente a critério da Junta Médica de Saúde, observando-se frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias;

3.1.2. serão realizadas inspeções gerais e específicas, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteomuscular, cardiorrespiratório, digestório, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

3.1.3. para tanto, recomenda-se aos candidatos trajar sunga, se do sexo masculino, e traje de banho em duas peças, se do sexo feminino;

3.1.4. o candidato será submetido a coleta de sangue para análise laboratorial de hemograma completo, glicemia de jejum e creatinina.

3.1.4.1. o candidato deverá estar em jejum de 8 (oito) a 10 (dez) horas;

3.1.4.2. a coleta será realizada no Centro Médico da Polícia Militar e não implicará custo para o candidato.

3.1.5. as patologias que implicam inaptidão do candidato constam no “Anexo E” do presente Edital;

3.1.6. o candidato que possuir cicatriz(es) decorrente(s) de acidentes, ferimentos e/ou queimaduras, e de cirurgias prévias, deverá apresentar laudo médico, histórico clínico e exames subsidiários e de imagens recentes no dia da realização dos Exames de Saúde;

3.2. Exame Oftalmológico: será observada a Escala de SNELLEN na acuidade visual:

3.2.1. Sem correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (20/30) em cada olho separadamente ou apresentar visão de 1,0 (20/20) em um olho e no outro, no mínimo 0,5 (20/40);

3.2.2. Com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (20/20) em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,5 dioptrias esféricas ou cilíndricas;

3.2.3. Observações: nas ametropias mistas será considerado o limite de 1,5 dioptrias por meridiano e 1,5 dioptrias de distância interfocal. Os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes dos óculos atualizadas, não sendo permitido o exame com lentes de contato. As doenças oculares serão analisadas individualmente de acordo com o critério médico especializado, a saber: patologias degenerativas da conjuntiva e córnea, ceratocone, tumores, estrabismos de qualquer tipo (forias e tropias), discromatopias e acromatopias em qualquer das suas variantes;

3.3. Exame Otorrinolaringológico – serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem:

3.3.1. cerúmen que impossibilita a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica;

3.3.2. otites externas, otites médias agudas, crônicas e mastoidites;

3.3.3. perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função policial-militar;

3.3.4. distúrbios de equilíbrio;

3.3.5. cicatrizes de cirurgias otológicas que causem incapacidade funcional;

3.3.6. deformidades nasais congênicas ou adquiridas;

3.3.7. destruição do esqueleto nasal;

3.3.8. desvio ou deformidades do septo nasal;

3.3.9. rinopatias e rinosinusopatias;

3.3.10. amigdalites crônicas;

3.3.11. doenças da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênitas, pós-traumáticas);

3.3.12. surdo-mudez, tartamudez e surdez;

3.3.13. deformidades congênitas ou adquiridas da região palato-faringe;

3.3.14. tumores benignos/malignos deste sistema;

3.4. serão permitidas tatuagens nos termos descritos no item 2 do Capítulo II deste Edital.

4. Exames Odontológicos:

4.1. possuir 20 (vinte) dentes naturais ou artificiais, no mínimo. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores e 8 (oito) inferiores restantes, pré-molares ou molares, que devem ter seus correspondentes antagônicos;

4.2. poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia;

4.3. quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não possuir cáries, periodontopatias, raízes residuais, fístulas ou lesões dos tecidos moles; não ter prognatismo (maxilar ou mandibular); não ter micrognatismo; não ter mordida aberta anterior e posterior; não ter mordida profunda; não ter cruzamento dos elementos dentais; não ter disfunção da Articulação Temporomandibular (ATM);

4.4. quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá ter boa adaptação, não apresentar infiltrações e estar aceitável funcionalmente; se total, deverá restabelecer funcionalmente o candidato e apresentar boa retenção e estabilidade; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.

5. Os Exames Toxicológicos poderão ser realizados ou repetidos a qualquer tempo, durante todas as etapas, enquanto perdurar o concurso público;

5.1. na data do exame, o candidato deverá preencher e assinar o termo de autorização de coleta e relação de medicamentos utilizados;

5.2. caso o candidato faça utilização de substâncias ou medicamentos sob controle especial, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 344, de 12 de maio de 1998, acompanhada de suas atualizações, deverá apresentar e entregar, na data do exame, cópia legível da prescrição médica;

5.2.1. a prescrição médica deve estar datada, assinada e carimbada, com nome completo e número do CRM do médico responsável.

6. A critério da Junta de Saúde poderá ser exigido do candidato a apresentação de exames complementares e/ou avaliações especializadas.

7. Após a emissão de parecer da avaliação, o candidato não poderá ser convocado para repetição de exames, exceto na hipótese prevista no item 21 do Capítulo XVIII deste Edital.
8. Ao término da avaliação, será dada ciência ao candidato ou ao seu representante legal do resultado dos Exames de Saúde e, ao excluído, será divulgado o motivo da inaptidão, atendendo-se aos ditames da Ética Médica;
- 8.1. após a divulgação, o candidato assinará a sua ficha individual de avaliação, atestando sua ciência.

CAPÍTULO XI – DOS EXAMES PSICOLÓGICOS

1. Os Exames Psicológicos, de caráter eliminatório, serão realizados pelo Órgão de Pessoal da Polícia Militar em conjunto com a Fundação VUNESP e terão a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido, em vigor na Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme “Anexo F”.
2. Os exames previstos no item anterior deverão obedecer aos ditames da ciência psicológica em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP), do Conselho Regional de Psicologia (CRP) e com as técnicas reconhecidas pela comunidade científica, que orientam a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.
3. Os Exames Psicológicos serão realizados pela Banca Examinadora composta exclusivamente por profissionais com registro válido no Conselho Federal de Psicologia, de acordo com o Cadastro Nacional de Psicólogos.
4. O perfil psicológico do cargo objeto do concurso público é constituído por um rol de características psicológicas necessárias à adaptação e desempenho adequado ao respectivo cargo de 2º Tenente Músico PM Estagiário do Quadro de Oficiais Músicos.
5. Os Exames Psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas.
6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
7. A Banca Examinadora procederá à análise conjunta, qualitativa e quantitativa, dos procedimentos, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações, de modo a verificar adequação do candidato a todos os itens do perfil psicológico, conforme expresso no “Anexo F”.
8. O resultado final dos Exames Psicológicos será obtido a partir da análise técnica global do material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do concurso público, avaliando-se a compatibilidade de seu desempenho com as características do perfil psicológico estabelecido para o cargo a ser provido, em vigor na Instituição.
9. A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos.

10. A inaptidão nos Exames Psicológicos não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de 2º Tenente Músico PM Estagiário.

10.1. caso o candidato tenha sido considerado apto, por meio de avaliação psicológica, para um cargo específico de provimento em concurso público e processo seletivo, essa avaliação não terá validade para este certame, nos termos da Resolução CFP nº 008/2025.

11. Os motivos da inaptidão poderão ser conhecidos pelo próprio candidato, mediante requerimento digital em sistema próprio, acessando-o diretamente no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), através do menu "CONCURSOS", aba "SERVIÇOS AO CANDIDATO", no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da etapa em Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de interposição de recurso administrativo.

12. O acesso à interpretação acerca dos motivos da inaptidão ocorrerá mediante a entrevista devolutiva, facultada exclusiva e pessoalmente ao candidato, que poderá estar ou não acompanhado de psicólogo com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

12.1. para a realização da entrevista devolutiva, o candidato deverá solicitar o agendamento, no período compreendido entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após a divulgação oficial do resultado desta etapa, junto à Divisão de Seleção e Alistamento da Diretoria de Pessoal, por meio de agendamento diretamente no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu "CONCURSOS", sem a necessidade de interposição de recurso administrativo.

12.2. a entrevista devolutiva tem caráter exclusivamente informativo das razões da inaptidão do candidato, não constituindo nova avaliação psicológica para efeito de modificação do resultado emitido nesta etapa do concurso público;

12.3. não haverá novo agendamento de data e horário para a entrevista devolutiva ao candidato que faltar, salvo em caso de impedimento da Administração.

CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE

1. Esta etapa, de caráter eliminatório, realizada por órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas, ingresse na Instituição.

1.1. o próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame.

2. Nesta etapa do concurso público o candidato preencherá o Formulário de Avaliação de Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade (FACSRI), e colará em sua capa, 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), entregando-o numa única via original, preenchida de próprio punho, contendo cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- 2.1. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);
 - 2.2. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
 - 2.3. Atestado de antecedentes criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - www.poupatempo.sp.gov.br);
 - 2.4. Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:
 - 2.4.1. sua atual situação disciplinar ou comportamento;
 - 2.4.2. se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
 - 2.4.3. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;
 - 2.4.4. punições sofridas;
 - 2.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:
 - 2.5.1. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
 - 2.5.2. se respondeu processo administrativo;
 - 2.5.3. se respondeu processo disciplinar;
 - 2.5.4. punições sofridas;
 - 2.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
 - 2.7. Certidão ou Diploma contendo o título de bacharel em Música, obtido em estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação ou por órgão oficial competente;
 - 2.8. Certidão Negativa de Débitos no Serviço Central de Proteção ao Crédito (emissão imediata e gratuita na Rua Boa Vista, nº 62, Centro - São Paulo/SP) ou do Extrato de Consulta, caso exista débito;
 - 2.9. Certidão de Nascimento ou Casamento.
3. O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da Polícia Militar, é uma das condições para a posse do candidato.
 4. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em pesquisa sigilosa.
 5. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial-militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

6. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão policial-militar, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de candidato:

6.1. alcoólatra ou alcoolista;

6.2. toxicômano ou drogadicto;

6.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.5. envolvido com a prática de contravenção penal;

6.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

6.7. envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

6.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

6.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

6.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

6.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

6.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

6.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

6.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;

6.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

6.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

6.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, ter sido autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

- 6.20. com histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
- 6.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;
- 6.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;
- 6.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;
- 6.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;
- 6.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
- 6.26. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- 6.27. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 6.28. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
- 6.29. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- 6.30. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- 6.31. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;
- 6.32. que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.
7. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para entrega dos FACSRI, implicam na reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.
8. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

9. Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante comparecimento pessoal na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé, CEP 03033-020 – São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, durante o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.1. o acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando documento de identidade previsto no subitem 9.1 do Capítulo VI deste Edital;

9.2. em nenhuma hipótese será feito atendimento via telefone;

9.3. os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.

CAPÍTULO XIII - DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

1. Nesta etapa do concurso público, de caráter eliminatório, o candidato deverá fazer a entrega dos documentos necessários à confirmação dos requisitos para a inscrição previstos nos subitens 1.1 ao 1.3 e comprovação das condições para a posse no cargo pleiteado previstas nos subitens 4.4 ao 4.7, todos do Capítulo II do presente Edital. Para tanto, deverá acessar o site www.policiamilitar.sp.gov.br, no link “Concursos”, e realizar impressão dos formulários disponíveis (ficha cadastral, relação de documentos e declaração de bens).

2. Deverá neste ato fornecer 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

2.1. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.3. Comprovante de PIS/PASEP;

2.4. Título de Eleitor;

2.5. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral ou por meio do site www.tse.jus.br;

2.6. Certidão de Nascimento;

2.7. Certidão de Casamento, para quem possuir;

2.8. Certidão ou Diploma contendo o título de bacharel em Música, obtido em estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação ou por órgão oficial competente, necessário para o exercício profissional das atribuições inerentes ao cargo;

2.8.1. não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas;

2.9. documento militar que comprove estar o candidato em dia com suas obrigações militares ou certidão expedida pela Junta do Serviço Militar, devidamente assinada por autoridade competente da

respectiva Força Armada, assegurando que o candidato está quite com o Serviço Militar inicial, apenas nos casos em que não houve tempo hábil para expedição do documento militar definitivo;

2.9.1. o engajado nas Forças Armadas deverá observar as normas contidas na legislação do Serviço Militar;

2.10. cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada das atualizações e/ou complementações;

2.10.1. caso o candidato não tenha realizado a declaração supracitada por se tratar de exceção na legislação vigente, deverá apresentar a declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/93, da Lei nº 8.429/92, do Decreto Estadual nº 41.865/97 (modelo disponível para download no link “CONCURSOS” na página da Polícia Militar do Estado de São Paulo).

3. Dos militares, além dos documentos anteriores, serão exigidos:

3.1. cópia simples da cédula de identidade funcional;

3.2. certidão original expedida por autoridade competente, conforme o modelo disponibilizado no site da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que comprove o comportamento e se o candidato cometeu transgressão disciplinar classificada como grave, nos 2 (dois) últimos anos, considerada a data da publicação da punição, que deverá ser entregue no momento da posse no cargo público;

3.3. a certidão de que trata o item 3.2 deverá ter sido expedida no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data da posse.

4. A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a comparecer à Divisão de Seleção e Alistamento para prestar esclarecimentos sobre documentos apresentados.

5. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam reprovação do candidato e sua consequente eliminação do concurso público.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

1. Do Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção total de taxa de inscrição e contra o indeferimento da solicitação de redução de taxa de inscrição:

1.1. poderá ser interposto recurso no período de 18 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025;

1.2. o resultado da análise do recurso será divulgado oficialmente, na data prevista de 09 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

1.3. no caso de indeferimento, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no subitem 20.2 do Capítulo III deste Edital.

2. Do recurso da etapa dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Partes I e II; e Prova Dissertativa):

2.1. o recurso referente às questões da Prova Objetiva (Parte I) deverá ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do gabarito;

2.2. quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva (Parte I), deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

2.3. o gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

2.4. quando da publicação do resultado preliminar das provas, os candidatos deverão observar o que segue:

2.4.1. no período recursal referente ao resultado preliminar para habilitação e convocação dos candidatos à Prova Objetiva (Parte II), decorrente do resultado dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa), será concedida vista ao espelho da folha de respostas da Prova Objetiva (Parte I), bem como da folha de texto definitivo da Prova Dissertativa, juntamente com a grade de correção, para todos os candidatos que tiveram sua questão dissertativa corrigida nos termos do subitem 2.1 do Capítulo VIII deste Edital;

2.4.2. para tanto os candidatos deverão acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e seguir os seguintes procedimentos:

2.4.2.1. acessar o *link* "Concursos" e localizar o concurso da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

2.4.2.2. acessar o *link* "Consulta individual – resultado da Prova";

2.4.2.3. informar o CPF e a data de nascimento;

2.4.2.4. selecionar a prova desejada (Prova Objetiva - Parte I ou Prova Dissertativa dos Exames de Conhecimentos).

2.4.3. encerrado o período de interposição de recurso, os espelhos da folha de respostas da Prova Objetiva (Parte I) e da folha de texto definitiva da Prova Dissertativa não estarão mais acessíveis;

2.5. a pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova;

2.6. no caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação;

2.7. poderá, ainda, ser interposto recurso referente à pontuação obtida nos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Parte I e Prova Dissertativa) no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado.

2.8. quando da publicação do resultado preliminar da prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva – Parte II), os candidatos deverão observar o que segue:

2.8.1. no período recursal referente ao resultado preliminar da prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva – Parte II) será concedida vista ao espelho da folha de respostas da Prova de Execução Instrumental, bem como da folha de respostas da Prova de Avaliação técnico-analítica de partitura, ambas produzidas pela Banca Examinadora no momento de execução das provas pelo candidato, sendo estas folhas disponibilizadas para todos os candidatos que foram habilitados e convocados para Prova Objetiva – Parte II, nos termos da item 7 do Capítulo VIII deste Edital;

2.8.2. para tanto os candidatos deverão acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e seguir os seguintes procedimentos:

2.8.2.1. acessar o *link* “Concursos” e localizar o concurso da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

2.8.2.2. acessar o *link* “Consulta individual – resultado da Prova”;

2.8.2.3. informar o CPF e a data de nascimento;

2.8.2.4. selecionar a prova desejada (Prova Objetiva - Parte II dos Exames de Conhecimentos).

2.8.3. encerrado o período de interposição de recurso, os espelhos da folha de respostas da Prova de Execução Instrumental e da folha de respostas da Prova de Avaliação técnico-analítica de partitura não estarão mais acessíveis.

3. Instruções válidas aos itens 1 e 2 deste Capítulo:

3.1. para recorrer, em ambos os casos, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do concurso público, seguindo as instruções ali contidas;

3.2. a decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal de Concursos Públicos do Estado e disponibilizada subsidiariamente no site www.vunesp.com.br;

3.3. o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como aquele que não apresentar fundamentação, embasamento ou que não atender às instruções constantes do “link” Recursos na página específica do concurso público;

3.4. não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo;

3.5. em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo, bem como pedido de recurso de resultado definitivo dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Partes I e II; e Prova Dissertativa).

4. Do Recurso para as demais etapas do concurso público:

4.1. o candidato poderá recorrer administrativamente do resultado de cada etapa do concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação;

- 4.2. o recurso no qual o candidato optar por entregar pessoalmente, conforme o subitem 4.3.1, deverá ser apresentado por escrito, de forma legível e em língua portuguesa, no modelo do recurso disponível no endereço eletrônico: www.policiamilitar.sp.gov.br, no link “Concursos”;
- 4.2.1. poderão ser juntados aos recursos: documentos, laudos técnicos ou pareceres que auxiliem na comprovação das alegações apresentadas pelo candidato;
- 4.3. a entrega do recurso poderá ser realizada por um dos meios abaixo previstos:
- 4.3.1. pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal devidamente constituído, que deverá estar portando documento de identidade original ou cópia autenticada, e deverá ser entregue na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé, CEP 03033-901 – São Paulo/SP, no prazo estipulado no subitem 4.1 deste Capítulo, no horário das 9h00 às 17h00;
- 4.3.2. eletronicamente, através de formulário disponível no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu “CONCURSOS”, ou diretamente por meio do link <https://recursosrh.policiamilitar.sp.gov.br>;
- 4.4. serão desconsiderados os recursos remetidos por meio diverso do previsto neste Capítulo;
- 4.5. serão apreciados apenas os recursos que versem sobre matéria afeta ao concurso;
- 4.6. a decisão motivada estará disponível para consulta do candidato em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação;
- 4.7. a decisão do recurso não será fornecida por telefone.
5. Os recursos serão examinados e decididos pela Comissão do Concurso Público e a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, cuja motivação poderá ser consultada no site www.policiamilitar.sp.gov.br, no link “Concursos”.
6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, que emitirá decisão final e irrecorrível, dirimindo administrativamente a questão em última instância.
7. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do concurso público.
8. O recurso deverá apontar o dispositivo legal, regulamentar ou editalício violado, e o prejuízo causado ao candidato, e não será admitido como mero pedido de revisão, reavaliação ou repetição da prova.
9. Será indeferido o recurso:
- 9.1. interposto fora da forma e do prazo estipulados neste Capítulo;
- 9.2. que não apresente fundamentação e embasamento;
- 9.3. que não atenda às instruções ou contrarie disposição expressa do Edital do concurso;

9.4. com solicitação de apresentação do motivo de reprovação nos Exames de Aptidão Física e de Saúde, tendo em vista que é informado ao candidato nos dias em que são realizadas essas etapas;

9.5. requerendo a apresentação do motivo de reprovação nos Exames Psicológicos ou ainda a realização de entrevista devolutiva, pois tais procedimentos já foram definidos no Capítulo XI deste Edital; bem como, requerendo apresentação de motivo de inaptidão na etapa da Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, pois tal procedimento já foi definido no Capítulo XII deste Edital;

9.6. cujo objeto já foi ou está sendo apreciado em solicitação anterior;

9.7. solicitando revisão, reavaliação, repetição ou vista de provas.

10. Dos recursos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração a que se refere o subitem 7.1.1 do Capítulo III:

10.1. o candidato poderá impetrar pedido de reconsideração, no prazo de 7 (sete) dias, a partir da publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração;

10.2. aplica-se ao pedido de reconsideração o disposto nos itens 4 a 9 deste Capítulo.

CAPÍTULO XV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final do concurso público será apurada pela soma dos pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva - Partes I e II; e Prova Dissertativa), em ordem decrescente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

2. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate adiante e na seguinte ordem:

2.1. maior nota obtida na Prova Objetiva (somatório das notas obtidas na Parte I – prova de múltipla escolha; e na Parte II – prova prática de habilidades técnicas);

2.2. maior nota obtida na Prova Dissertativa;

2.3. idade mais avançada;

2.4. tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/41, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/08.

CAPÍTULO XVI – DA NOMEAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. Para ser nomeado 2º Tenente Músico PM Estagiário, no prazo de validade do concurso, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e obter classificação dentro do número de cargos previstos em Edital.

2. O Diretor de Pessoal da Polícia Militar publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado a convocação dos candidatos nomeados para a posse e início de exercício no cargo público.

3. A posse será realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.
4. Se a posse não se der na data prevista pela Administração, por vontade do empossando, o ato de nomeação será tornado sem efeito.
5. A posse ocorrerá com a assinatura do respectivo termo, em data prevista pela Administração, devendo ser realizada pessoalmente pelo candidato nomeado, vedada a posse por procuração.
6. O termo de posse será lavrado e assinado pelo Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
7. Os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados deverão apresentar, antes da posse, além dos documentos anteriores cabíveis, autorização, por escrito, e com firma reconhecida, do responsável legal, para tomar posse em cargo público.
8. O titular de cargo, emprego ou função pública, civil ou militar, da União, Estado, Distrito Federal ou Município, deverá entregar, na data da posse: cópia da publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo respectivo ou documento, certidão ou publicação que comprove sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em data anterior à posse;
 - 8.1. este item não se aplica aos candidatos pertencentes aos quadros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
 - 8.2. o mero pedido de exoneração não será aceito.
9. Não serão empossados os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no Edital de concurso para posse no cargo.
10. Se a qualquer tempo antes da posse for constatada razão ou circunstância em que se observe a necessidade de comprovação de algum dos requisitos de posse pelo candidato, este deverá ser novamente avaliado pela respectiva banca para comprovação das condições de posse.
11. O candidato terá exaurido o direito decorrente da sua aprovação no concurso público quando se recusar expressamente à nomeação ou for nomeado e deixar de tomar posse no cargo.
12. Constatada a inobservância de algum dos requisitos previstos de inscrição ou condições de posse, por fato ou causa preexistente ao ingresso, a nomeação será invalidada.
13. A Diretoria de Pessoal publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo o ato de Posse e Início de Exercício no cargo público.
14. A candidata grávida, após tomar posse, será submetida à inspeção de saúde, que declarará a sua condição para iniciar ou não o curso de adaptação e, caso esta declaração seja contrária ao início do curso, terá assegurado o direito de ser matriculada no primeiro curso iniciado após o encerramento do respectivo período de afastamento, correspondente ao período de licença à gestante, devendo ser empenhada em atividades administrativas na Unidade responsável pelo desenvolvimento do respectivo curso, durante o período gestacional.

15. Constatada, após o ato de posse, a inobservância dos requisitos previstos para inscrição no concurso ou condições para a posse no cargo, o policial militar será submetido ao processo exoneratório a que se refere o parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar nº 1.291, de 22 de julho de 2016, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. O estágio probatório tem início com o exercício do cargo, que é concomitante com a posse e se dá na condição de 2º Tenente Músico PM Estagiário do Quadro de Oficiais Músicos (QOM), com duração de 3 (três) anos.

2. Durante o estágio probatório, será verificado, a qualquer tempo, o preenchimento dos seguintes requisitos:

2.1. aptidão para a carreira;

2.2. conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;

2.3. dedicação ao serviço;

2.4. aproveitamento escolar;

2.5. perfil psicológico compatível com o cargo;

2.6. aptidão física adequada;

2.7. condições adequadas de saúde física e mental;

2.8. comprometimento com os valores, os deveres éticos e a disciplina policiais-militares.

3. Os requisitos constantes no item 2 deste Capítulo e os procedimentos para sua aferição serão verificados por meio de apuração efetuada por órgãos competentes, nos termos das normas internas da Polícia Militar.

4. Será exonerado o policial militar estagiário que obtiver conceito insatisfatório em qualquer um dos requisitos exigidos, mediante apuração em processo específico.

4.1. a instauração do processo específico supracitado, que se refere o artigo 17 da Lei Complementar nº 1.291, de 22 de julho de 2016, ou a instauração de processo disciplinar de natureza exclusória, impedem a conclusão do estágio probatório.

5. A estabilidade no cargo será adquirida após o cumprimento satisfatório do estágio probatório e a conclusão com aproveitamento de curso de adaptação previsto no Sistema de Ensino da Polícia Militar, com consequente promoção ao posto de 1º Tenente Músico PM do Quadro de Oficiais Músicos da Polícia Militar.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas para este concurso público.

2. As etapas e os atos do concurso público serão realizados, prioritariamente, na Capital do Estado de São Paulo.
3. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado.
 - 3.1. o cronograma das etapas a que se referem os subitens 1.2 a 1.6 do Capítulo IV deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ficará disponível para consulta na página da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu “CONCURSOS”;
 - 3.1.1. eventuais alterações de datas, horários e locais serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também ficarão disponíveis na página da Polícia Militar.
4. Somente serão publicadas as listagens dos candidatos APTOS.
5. Não será permitida a permanência de acompanhantes de qualquer idade na área ou local delimitado pela Coordenação da respectiva etapa para a realização das provas, podendo ocasionar a exclusão do candidato no concurso público, exceção feita, no que couber, ao caso previsto no item 18 do Capítulo VI deste Edital;
 - 5.1. durante a realização da prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva – Parte II), não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este concurso público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação citadas neste item, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Banca Examinadora, caberá a Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido;
 - 5.2. salvo a exceção prevista no item 18 do Capítulo VI deste Edital, durante a realização das provas e/ou procedimento deste concurso público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a prova prática de habilidades técnicas (Prova Objetiva – Parte II) nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
6. Não serão fornecidos atestados, laudos, cópia de documentos, provas, resultados, certificados ou certidões relativas à classificação, notas e resultados de candidatos valendo, para tal fim, as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
7. Recomenda-se que o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização das provas e exames, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo portar documento de identificação nos termos do subitem 9.1 do Capítulo VI deste Edital.
8. Aplica-se, naquilo que couber, o previsto no Capítulo VI do presente Edital a todas as etapas do concurso público.
9. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado na área ou local delimitado pela Coordenação da etapa.
10. Em todas as convocações atinentes ao concurso público será coletada a impressão digital do candidato, que deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, conferindo a exatidão

dos dados ali contidos.

11. Não serão alteradas, a pedido do candidato, datas e horários preestabelecidos em qualquer etapa ou fase do concurso público, independentemente dos motivos alegados.

12. É obrigatória a realização de exames toxicológicos para a admissão no cargo de 2º Tenente Músico PM Estagiário, previsto neste Edital.

13. O candidato que faltar, chegar atrasado, se apresentar em local diferente do estabelecido, ausentar-se do local de prova sem autorização ou se recusar a fornecer material para a realização de qualquer etapa ou prova do concurso, independentemente do motivo, estará excluído do concurso público.

14. Será excluído do concurso público, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:

14.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

14.2. for surpreendido com equipamento eletrônico ligado;

14.3. for responsável por falsa identificação pessoal;

14.4. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos visando obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

15. Se for constatado, a qualquer tempo, ter o candidato utilizado de processo ilícito visando obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas ou exames serão anulados e o candidato será excluído do concurso público.

16. O candidato deverá manter atualizado na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento – seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), enquanto estiver participando do concurso público.

17. A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

17.1. endereço não atualizado;

17.2. endereço de difícil acesso;

17.3. devolução de correspondência pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

17.4. correspondência recebida por terceiros;

17.5. e-mails e SMS não recebidos pelo candidato;

17.6. telefone desatualizado ou não atendimento de ligações telefônicas.

18. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) referentes ao concurso público.

19. O candidato que for considerado INAPTO em qualquer uma das etapas ou exames estará definitivamente excluído do concurso público.

19.1. a reprovação ou inaptidão da Praça da Polícia Militar do Estado de São Paulo em qualquer uma das etapas do concurso só terá efeito para fins de avaliação do cumprimento dos requisitos legais para ingresso no cargo de 2º Tenente Músico PM Estagiário, regido por este Edital.

20. Não se concederá revisão ou vistas de provas em quaisquer das etapas do concurso público, exceto nas hipóteses previstas nos subitens 2.4 e 2.8, ambos do Capítulo XIV deste Edital.

21. Não haverá repetição de provas/exames em nenhuma das etapas do concurso, exceto especificamente nos casos previstos neste Edital ou nos casos em que a Banca Examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, às quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenham prejudicado seu desempenho.

22. O candidato que desrespeitar qualquer pessoa envolvida na realização das etapas ou, durante estas, portar-se de modo inconveniente, será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções penais e cíveis.

23. Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo.

24. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos contar da data de sua homologação e poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

25. A Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase de qualquer etapa deste concurso público e/ou documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas.

26. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Concurso Público.

27. A Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

28. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame;

28.1. ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta pela ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, dentre outros) em editais, comunicados e resultados, relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos

dados ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

29. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores não alteram os requisitos e condições do candidato para participação no presente concurso.

30. O Curso de Adaptação para Oficiais do Quadro de Músicos funcionará na Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB), nos termos da Diretriz Geral de Ensino (D-5-PM) e do Regimento Interno da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (RIAPMBB), bem como no Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CMus), nos termos do Regimento Interno do Corpo Musical (RI-13-PM).

31. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições nº DP-3/321/25, que rege o concurso público destinado ao provimento de cargos de 2º Tenente Músico PM Estagiário do Quadro de Oficiais Músicos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO A-1

MODELO DE SOLICITAÇÃO DO DIREITO DE AMAMENTAÇÃO DURANTE A ETAPA DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PARTES I e II)

REQUERIMENTO DA CANDIDATA LACTANTE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de obtenção do direito de amamentação, previsto no Edital de Abertura de Inscrições nº DP-3/321/25, que rege o concurso público destinado ao provimento de cargos de 2º Tenente Músico PM Estagiário do Quadro de Oficiais Músicos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de candidata lactante, e REQUEIRO no dia de realização e prestação da prova, o despendimento de tempo para amamentação do(a) meu(minha) filho(a) _____, conforme certidão de nascimento em anexo, sendo ainda, o tempo utilizado para a amamentação da criança compensado durante a execução da prova, em igual período.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO B

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No que se refere à legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base a data da publicação oficial do Edital.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE 2º TENENTE MÚSICO PM ESTAGIÁRIO DO QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS – QOM

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1.1. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais:

1.1.1. Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;

1.1.2. Capítulo IV – Dos Direitos Políticos.

1.2. Título III – Da Organização do Estado:

1.2.1. Capítulo VII – Da Administração Pública:

1.2.1.1. Seção I – Disposições Gerais;

1.2.1.2. Seção III – Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

1.3. Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas:

1.3.1. Capítulo III – Da Segurança Pública.

2. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. Título II – Da Organização dos Poderes:

2.1.1. Capítulo III – Do Poder Executivo;

2.1.2. Capítulo IV – Do Poder Judiciário:

2.1.2.1. Seção V – Da Justiça Militar do Estado.

2.3. Título III – Da Organização do Estado:

2.3.1. Capítulo I – Da Administração Pública:

2.3.1.1. Seção I – Disposições Gerais;

2.3.2. Capítulo II – Dos Servidores Públicos do Estado:

2.3.2.1. Seção I – Dos Servidores Públicos Civis;

2.3.2.2. Seção II – Dos Servidores Públicos Militares;

2.3.3. Capítulo III – Da Segurança Pública:

2.3.3.1. Seção I – Disposições Gerais;

2.3.3.2. Seção III – Da Polícia Militar.

3. Lei Federal nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação;

3.1. Decreto nº 68.155/23 – Regulamenta, em âmbito estadual, a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, e dá providências correlatas.

4. Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21). Princípios; Modalidades; Procedimento; Dispensa e Inexigibilidade.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

1. MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016.

2. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

3. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

4. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.

5. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

6. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

7. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários) e Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint).

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO E LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).
2. Sinônimos e antônimos.
3. Sentido próprio e figurado das palavras.
4. Pontuação.
5. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
6. Concordância verbal e nominal.
7. Regência verbal e nominal.
8. Colocação pronominal.
9. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. Matemática:

1.1. Números inteiros e racionais: operações adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas.

1.2. Frações e operações com frações.

1.3. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas.

2. Raciocínio Lógico:

2.1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

2.2. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos.

2.3. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE 2º TENENTE MÚSICO PM ESTAGIÁRIO DO QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS – QOM

Conhecimentos Gerais em Música: Parâmetros básicos do som: altura, duração, timbre e intensidade; Claves de Sol, de Fá e de Dó; Intervalos simples e compostos, melódicos e harmônicos, inversões,

enarmonias; Série Harmônica; Armaduras de clave; Escalas e tonalidades maiores e menores (natural, harmônica e melódica); Tonalidades relativas; Modos eclesiásticos; Arpejos e Acordes (tríades e tétrades) e inversões; Compassos simples, compostos e alternados (mistos); Polirritmia; Fórmulas de compasso; Unidade de tempo e de compasso; Anacruse, contratempo, hemíola, síncope, quiálteras, fermata; Andamentos e agógica; Articulações; Ornamentos; Texturas básicas: monodia, polifonia, homofonia; Instrumentação e orquestração; Princípios técnicos de arranjo instrumental; Tessituras e extensões; Transposição e instrumentos transpositores; Organologia básica de instrumentos de metal, madeira e percussão; Gestualidade básica da regência; Análise harmônica: campo harmônico, funções, cadências e modulações; Formas musicais: binário simples (A-B e A-A), ternário simples (A-B-A); Rondó, Scherzo, Minueto, Forma Sonata; História da música no Brasil e na Europa: gêneros, compositores e repertório; Fisiologia da voz e técnica vocal para coros.

Bibliografia:

BAPTISTA, Raphael. **Tratado de regência aplicada à orquestra, à banda de música e ao coro**. São Paulo: Vitale, 1976.

Dicionário de Música. ZAHAR. Rio de Janeiro, Zahar, 1985.

DINVILLE, Claire. **A Técnica da Voz Cantada**. Rio de Janeiro: Enelivros, 1993.

HINDEMITH, Paul. **Curso condensado de harmonia tradicional**. São Paulo: Vitale, 1998.

MED, Bohumil. **Teoria da Música**. 4ª ed. Brasília: Musimed, 1996.

PERPÉTUO, Irineu Franco. **História concisa da música clássica brasileira**. São Paulo: Alameda, 2018.

RINALDI, Arthur; DE LUCA, Beatriz; NERY, Daniel; VAZZOLER, Luciano. **O regente sem orquestra**. São Paulo: Algor, 2008.

SCHOENBERG, Arnold. **Fundamentos da composição musical**. São Paulo: EDUSP, 1991.

ANEXO C

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____.
DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, ter me submetido recentemente a exame médico e ter sido considerado em condições físicas satisfatórias para realização dos Exames de Aptidão Física constantes no "Anexo D" do Edital nº DP-3/321/25. Declaro ainda isentar irrestritamente a Polícia Militar do Estado de São Paulo de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura venha a sofrer em decorrência da minha participação.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO C-1

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, responsável legal do candidato _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que o candidato foi submetido recentemente a exame médico e foi considerado em condições físicas satisfatórias para realização dos Exames de Aptidão Física constantes no "Anexo D" do Edital nº DP-3/321/25. Declaro ainda isentar irrestritamente a Polícia Militar do Estado de São Paulo de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura o candidato venha a sofrer em decorrência de sua participação.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável com firma reconhecida

ANEXO D

EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Orientações gerais, tipos de testes e forma de avaliação (para ambos os sexos):

1. Teste de condicionamento físico geral: de caráter eliminatório;

1.1. Avaliação de membros superiores:

- flexão e extensão de cotovelos, por meio do teste dinâmico de barra fixa para homens;
- teste de isometria na barra fixa para mulheres;

1.2. Resistência abdominal em decúbito dorsal (abdominal - tipo remador), para ambos os sexos;

1.3. Corrida de 50 (cinquenta) metros, para ambos os sexos;

1.4. Corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, para ambos os sexos.

1. Tabela para aferição do Índice de Suficiência Física (ISF)

Teste de condicionamento físico geral	Índice de Suficiência Física (ISF)	
	Masculino (M)	Feminino (F)
Flexão na barra fixa (M) / Isometria na barra fixa (F)	1 repetição	02"00
Abdominal remador	29 repetições	27 repetições
Corrida de 50 metros	10"00	11"00
Corrida de 2.400 metros	15'00"	17'00"

Legenda: (') – minuto(s); (") – segundo(s).

3. Protocolo para aplicação e realização do Teste de condicionamento físico geral:

3.1. Teste de condicionamento físico geral:

3.1.1. Flexão e extensão de cotovelos, por meio do teste dinâmico de barra fixa (Flexão na barra fixa) - somente masculino:

A barra fixa deve ser instalada em posição horizontal e em uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão, com os cotovelos em extensão, não tenha contato com os pés no solo.

A empunhadura na barra fixa será com as mãos em pronação, com a distância de separação entre elas semelhante à distância biacromial (largura dos ombros).

Após assumir a posição inicial (suspenso na barra horizontal com as mãos em pronação, articulação dos cotovelos totalmente estendidas e os pés sem contato com o solo), o candidato flexionará os cotovelos, elevando seu corpo, até que o queixo ultrapasse o nível da barra fixa sem apoiar o queixo na barra. Em seguida, estenderá novamente a articulação dos cotovelos até atingir a posição inicial (cotovelos totalmente estendidos).

Para ser aprovado/apto, o candidato deverá realizar 1 (uma) repetição correta, conforme previsto no índice de suficiência física (ISF), seguindo o protocolo descrito, sem soltar a barra e sem realizar movimentos e oscilações corporais que auxiliem à sua execução.

O movimento é repetido quantas vezes for necessário, sem limite de tempo.

Será contado o número de movimentos completados corretamente.

As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará ao candidato com a expressão “Não contei!”.

Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão.

Não será permitido repouso entre um movimento e outro (a extensão e flexão dos cotovelos devem ser dinâmicas).

Durante a realização dos movimentos na barra fixa, ao ultrapassar o queixo do nível da barra, o candidato deverá manter o olhar fixo para o horizonte (Plano de Frankfurt), sem fazer hiperextensão da coluna cervical, antes de iniciar o movimento de extensão dos cotovelos.

Movimento de quadril ou pernas não será permitido, seja como auxílio, seja como tentativa de extensão da coluna cervical.

O reteste é previsto para o candidato que não obtiver o índice mínimo de suficiência física para aprovação na prova.

O candidato deve esperar no mínimo por um período de 5 (cinco) minutos entre o teste e o reteste.

3.1.2. Isometria na barra fixa - somente feminino:

A candidata adotará a posição inicial, sobre um apoio, para realização do teste de isometria na barra fixa.

A posição inicial compreende: a empunhadura na barra fixa com as mãos em pronação, sendo o afastamento entre elas semelhante à distância biacromial (largura dos ombros), mantendo, pela flexão dos cotovelos e adução dos braços, o queixo acima do nível da barra, sem realizar a hiperextensão da coluna cervical, com o olhar fixo para o horizonte (Plano de Frankfurt).

Ao sinal de início, o apoio será retirado e o cronômetro acionado, momento em que a candidata, deverá manter-se suspensa, apenas pela força dos membros superiores e como descrito na posição inicial, pelo tempo mínimo de 2 (dois) segundos, conforme estabelecido no índice de suficiência física (ISF).

Ao término do tempo estabelecido para o índice de suficiência física (ISF), o avaliador deverá interromper o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste.

Será considerada aprovada/apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução e alcançar o tempo mínimo de suspensão na barra fixa, conforme estabelecido no índice de suficiência física (ISF).

Será considerada reprovada/inapta a candidata que realizar o teste e não obedecer às prescrições do protocolo de execução, bem como aquela que não alcançar o tempo mínimo de suspensão na barra fixa, conforme estabelecido no índice de suficiência física (ISF).

Movimento de quadril ou pernas não será permitido como auxílio para suspensão da candidata na barra fixa.

O reteste é previsto para a candidata que não obtiver o índice mínimo de suficiência física para aprovação na prova.

A candidata deve esperar no mínimo por um período de 5 (cinco) minutos entre o teste e o reteste.

3.1.3. Resistência abdominal (abdominal – tipo remador) – para ambos os sexos:

O candidato adotará a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos (será feito com o auxílio de uma linha pintada no cotovelo e outra no joelho do candidato), retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, e com os pés no solo, momento em que será anotada uma execução.

O procedimento acima descrito deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite/máximo de 60 (sessenta) segundos, até se atingir o número mínimo de repetições corretas/válidas, de acordo com o sexo do candidato, e conforme o índice de suficiência física (ISF) estabelecido.

O candidato terá à sua disposição um colchonete, que será de uso opcional.

O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!", e será encerrado com a voz de comando: "Pare!". Ao comando "Já!", o cronômetro será acionado, e aos 60 (sessenta) segundos

será dito a voz de comando "Pare!", momento em que o candidato deverá interromper sua execução. O teste também poderá ser realizado (indicação do início, da contagem do tempo de execução – 60 segundos – e indicação do término) por meio eletrônico.

Serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima.

O repouso entre os movimentos executados será permitido, sem interrupção da cronometragem do teste.

As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o candidato com a expressão "Não contei!".

A flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos deverão ocorrer simultaneamente.

Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).

Os pés deverão tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

O reteste é previsto para o candidato que não obtiver o índice mínimo de suficiência física para aprovação na prova.

O candidato deve esperar no mínimo por um período de 5 (cinco) minutos entre o teste e o reteste.

3.1.4. Corrida de 50 metros – para ambos os sexos:

O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros até o tempo limite estipulado, de acordo com o sexo do candidato, e conforme o índice de suficiência física (ISF) estabelecido.

O teste será realizado em pista de atletismo ou em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas.

O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador, o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista na linha de chegada, com precisão em centésimos de segundo.

O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!", e simultaneamente com o acionamento dos cronômetros. O teste termina na ultrapassagem de qualquer parte do corpo do candidato pela linha de chegada, momento em que a cronometragem será interrompida e registrada.

Concomitante à voz de comando de "Atenção!" "Já!", o avaliador, realizará um movimento rápido com o seu braço (empunhando uma bandeirola e que se encontrará estendido acima da cabeça), de cima para baixo; momento em que o avaliador (cronometrista) acionará o cronômetro, o qual será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada.

O tempo de duração do teste realizado pelo candidato poderá ser aferido pelo avaliador, através do uso de equipamento eletrônico específico para tal finalidade, que estará posicionado na linha de

chegada.

Não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada.

Caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso persista no erro (realize uma segunda saída falsa), ele perderá a tentativa, não obtendo registro do tempo de execução para aquela tentativa.

O reteste é previsto para o candidato que não obtiver o índice mínimo de suficiência física para aprovação na prova.

O candidato deve esperar no mínimo por um período de 5 (cinco) minutos entre o teste e o reteste.

3.1.5. Corrida de 2.400 metros – para ambos os sexos:

O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, no qual deverá percorrer a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros até o tempo limite estipulado, de acordo com o sexo do candidato, e conforme o índice de suficiência física (ISF) estabelecido.

O teste será realizado em uma pista de atletismo ou em uma área plana com demarcação de distância, de no mínimo, a cada 50 (cinquenta) metros.

O teste inicia-se na voz de comando de "Atenção!" "Já!", e os cronômetros serão acionados na passagem do último candidato da bateria pela linha de partida, sendo os cronômetros encerrados/interrompidos, no momento em que o candidato percorrer a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros.

Para o candidato que percorrer a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, com tempo menor ou igual ao tempo limite previsto para obtenção do índice de suficiência física (ISF), o avaliador irá registrar o tempo gasto para percorrer a distância estipulada, sendo o teste encerrado e o candidato considerado aprovado/apto.

Quando o teste atingir o tempo limite previsto para a obtenção do índice de suficiência física (ISF), conforme o sexo do candidato, e este não atingir a distância percorrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o candidato será considerado reprovado/inapto sendo sua prova interrompida, com consequente eliminação do concurso. Neste caso, a inaptidão do candidato será registrada pelo avaliador mediante a transcrição da distância final percorrida, a qual obrigatoriamente será inferior a 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros.

Após o início do teste, o candidato que desistir de realizá-lo ou abandonar a sua execução, deixando de percorrer os 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, no tempo previsto para a obtenção do índice de suficiência física (ISF), será eliminado do concurso, devendo assinar antes de sua liberação, o termo de desistência apresentado pelo avaliador na data da aplicação do teste, o qual registrará o tempo de duração do teste e a distância percorrida pelo candidato, no momento de sua desistência.

O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, reprovado/inapto.

O candidato que, após o término do teste (alcance em cronômetro do tempo limite previsto para a obtenção do índice de suficiência física - ISF), continuar se deslocando para aumentar a metragem percorrida, terá seu teste anulado e será excluído do certame.

O tempo de duração do teste realizado pelo candidato, bem como a distância percorrida por ele, poderão ser aferidos pelo avaliador, através do uso de equipamento eletrônico específico para tal finalidade.

ANEXO E

EXAMES DE SAÚDE – PATOLOGIAS INCAPACITANTES QUE DETERMINAM INAPTIDÃO

1. Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade e/ou cicatriz decorrente do uso de alargador de orelha ou acessório semelhante que impeça e/ou dificulte o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

1.1. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função policial-militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertróficas e quelóides, cicatrizes decorrentes de cirurgias, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

2. Sistema Vascular: Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatias funcionais, arterites, artrite reumatoide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaleia vascular (enxaqueca), infecções cutâneas e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabetes Mellitus (qualquer tipo). Diabetes Insipidus. Fibromialgias. Doença de Takayassu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou sequelas. Embolia pulmonar ou suas sequelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fístulas arteriovenosas congênitas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebítica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Doenças autoimunes. Lupus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippetranaunai, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cervico-torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeite obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico, Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos;

3. Sistema Musculoesquelético: desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor de etiologia postural, congênita e osteometabólica; coluna vertebral: hiper cifose dorsal e hiperlordose lombar e escoliose; membros inferiores: joelho valgo e varo; joelho flexo e recurvado; pés planos valgos posturais e espásticos; pés cavos; calcâneo valgo e varo; pés planos transversos; hálux valgo, varo, flexo e rígido; deformidades nos dedos; dedos em "garra"; encurtamento de membro maior que 1 cm; limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que impeça ou dificulte o exercício da função policial-militar ou mesmo de quaisquer exercícios necessários para o aprimoramento físico; lesões nervosas centrais e periféricas com sequelas sensitivas ou motoras (paresias ou paralisias flácidas ou espásticas); lesões musculares e tendinosas (congênitas ou adquiridas); sequelas de fraturas dos vários segmentos corpóreos com deformidades incompatíveis com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudiciais no futuro; deformidades complexas congênitas ou adquiridas não especificadas acima; lesões ósteo-articulares não tratadas ou tratadas cirurgicamente no passado: instabilidades do ombro (glenomerais e acromioclaviculares), instabilidades do joelho, lesões meniscais, lesões condrais do joelho, instabilidades de patela, instabilidades do tornozelo e outras lesões articulares potencialmente mórbidas, ainda que o candidato esteja em boas condições físicas no momento do exame de seleção. Tumores benignos/malignos deste sistema, amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirúrgicas ou traumáticas;

4. Sistema Cardiorrespiratório: Má formação de qualquer parte do aparelho cardiorrespiratório, anomalias genéticas e/ou congênitas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos. Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias tóraco-cardíacas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Endocardites, miocardites, pericardites. Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas sequelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infectocontagiosas. Antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema;

5. Sistema Digestório: Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral. Doenças do esôfago, varizes esofagianas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, ulcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou rescidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn). Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Pólipos intestinais. Fissura, fístulas e abscessos anoretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes ictéricas. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

6. Pele e anexos: Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite, psoríase, vitiligo, pênfigo, lupus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia e sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o

aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema;

7. Sistema Urogenital Masculino: Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, doenças sexualmente transmissíveis, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lombotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Orquites, epididimite. Patologias renais funcionais. Alterações congênicas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

8. Sistema Urogenital Feminino: cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lombotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Patologias renais funcionais. Alterações congênicas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

9. Sistema Reprodutor Feminino: síndrome do ovário policístico (SOP); endometriose; doenças sexualmente transmissíveis.

Mamas: cisto mamário, fibrose; adenose; fibroadenoma; afecção funcional benigna das mamas; hiperplasia mamária.

10. Sistema Nervoso (central e periférico): Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, sequelas das doenças inflamatórias. Atrofias como sequelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas sequelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaleia vascular (enxaqueca). Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Cialgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. Hidrocefalia. Patologias congênicas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

10.1. Transtornos/Distúrbios do neurodesenvolvimento: doenças e/ou alterações neuropsíquicas que possam vir a comprometer o desempenho do candidato na execução das atividades policial-militares em qualquer um de seus aspectos;

11. Sistema Endócrino: Doenças da glândula tireoide (hiper/hipotireoidismos), bócios, diabetes mellitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabetes insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireoide/paratireoide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireoide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarrenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções

endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.

12. Sistemas Gerais: Tumores benigno de comportamento maligno e tumores malignos independentemente da região/localidade, em qualquer estadiamento.

ANEXO F

EXAMES PSICOLÓGICOS

Perfil Psicológico do 2º Tenente Músico PM Estagiário - Quadro de Oficiais Músicos

- 1) Flexibilidade moderada - adequada
- 2) Disposição para o trabalho - adequada
- 3) Capacidade de liderança - adequada
- 4) Relacionamento interpessoal - normal com tendência a superior
- 5) Iniciativa - adequada
- 6) Autoconfiança - normal com tendência a superior
- 7) Capacidade para cooperar e trabalhar em grupo - normal com tendência a superior
- 8) Nível de ansiedade - diminuída
- 9) Controle emocional - adequado
- 10) Resiliência - normal com tendência a superior
- 11) Criatividade - normal com tendência a superior

Níveis da "Dimensão":

- 1) Normal com tendência a superior: acima dos níveis medianos
- 2) Adequado(a): dentro dos níveis medianos
- 3) Diminuída: abaixo dos níveis medianos

Definição Operacional dos Termos:

Flexibilidade moderada: ausência de rigidez na conduta, no limite em que não comprometa sua conduta no bom desempenho da função.

Disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

Capacidade de liderança: potencial para agregar as forças da comunidade, valendo-se de criatividade e proatividade, sem abdicar da autocrítica que mantém o equilíbrio das ações.

Relacionamento interpessoal: característica que permite aperceber-se do comportamento dos outros do mesmo modo que consegue comunicar-se apropriadamente dentro das relações humanas, estejam em conflito ou não.

Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades das tarefas ou situações. Implica em uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação.

Autoconfiança: atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade em reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.

Capacidade para cooperar e trabalhar em grupo: capacidade de atuar em conjunto visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes, utilizando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas.

Nível de ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva, devido a antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo do estresse).

Controle emocional: habilidade para reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo qualquer, antes de interferirem em seu comportamento, controlando-as e equilibrando sua manifestação para que ocorram de maneira adequada no meio em que estiver inserido, adaptando-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio.

Resiliência: potencial para superar frustrações e reveses, valendo-se da aprendizagem das vivências para desenvolver melhor suas atividades, tornando-as mais produtivas, e indicando capacidade para suportar longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos físicos ou mentais.

Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.